

## **I- TENS ORGANIZACIONAIS**

1.1 – **JORNADA TRABALHO** - A jornada de trabalho dos empregados das Cooperativas crédito será de 40 horas (quarenta horas) semanais.

1.2 – **Jornada Semanal de Trabalho** – Todas as horas prestadas após a quadragésima semanal serão remuneradas como extraordinárias.

### **1.3 – UNIFORMES**

Havendo, por parte da Cooperativa, exigência ou determinação de uso de uniforme, em decorrência de necessidade para execução dos serviços ou por seu interesse, a cooperativa fornecerá quantidade mínima de 2 (duas) peças completas anualmente, e de forma integralmente gratuita, aos seus empregados

1.8 – **VIGENCIA** – O presente instrumento coletivo terá vigência por doze meses, a contar de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012.

1.9- **ABRANGÊNCIA** – Esta Convenção Coletiva de Trabalho abrange todas as unidades dos trabalhadores nas cooperativas de Crédito nos Estados de Goiás.

1.12 **DIRIGENTES SINDICAIS** – Sempre que houver convenção, congresso, seminário ou qualquer evento promovido pela Fenatracoop ou pelo sindicato filiado, os dirigentes do sindicato regional e/ou delegados da Fenatracoop farão jus à dispensa sem prejuízo da remuneração

1.13– **BANCO DE HORAS** – Fica facultado as cooperativas a adoção de compensação de horas trabalhadas, em regime de banco de horas, o excesso de horas de um dia poderá compensado em outro dia, que não exceda no período máximo de um ano, a soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 horas diárias.

1.14 – **TAXA ASSOCIATIVA NEGOCIAL** – Será descontado mensalmente em folha de pagamento de cada trabalhador na cooperativista o percentual de 1% sobre o salário, limitado, em qualquer situação, ao patamar de R\$ 20,00 (vinte reais), valor esse que deverá ser recolhido a FENATRACOOP, em guias por ela fornecidas até o dia 2 do mês subsequente ao desconto.

Parágrafo único. Será garantido ao emprego o direito de oposição ao desconto desta contribuição, devendo o mesmo manifestar individualmente, por escrito via correio com A.R ou diretamente na Fenatracoop, até 15 dias após a homologação do presente instrumento de acordo.

## **II – ITENS SOCIAIS**

2.1 - **ALIMENTAÇÃO** – Sempre que o empregado tiver que desempenhar atividades fora do município do seu local de trabalho, a Cooperativa se responsabilizará por todas as respectivas despesas com estada e alimentação.

2.2. - VALE TRANSPORTE – A Cooperativa deverá fornecer vale transporte aos seus empregados, que poderá ser utilizado em todas as formas de transporte coletivo público urbano ou, ainda, intermunicipal e interestadual com características semelhantes ao urbano, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, nos termos da respectiva legislação de regência.

§ 1º. O Vale Transporte será custeado:

I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 5% (cinco por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;

II - pelo empregador, no que exceder à parcela referida no inciso anterior.

§ 2º. A concessão do Vale Transporte autorizará o empregador a descontar, mensalmente, do beneficiário que exercer o respectivo direito, o valor da parcela de que trata o inciso I do parágrafo anterior.

§ 3º. Para os empregados que não recebam vale transporte, e utilizem veículo próprio para deslocamento ao seu respectivo local de trabalho, a Cooperativa deverá fornecer auxílio combustível no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sem qualquer desconto.

2.3– **VALE ALIMENTAÇÃO** - Será fornecido pela Cooperativa a todos os trabalhadores, mesmos nos casos de licença por qualquer natureza ou férias, auxílio alimentação/refeição no valor de:

- a) R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), para as cooperativas que tenham patrimônio de referência de até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- b) R\$324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) para as cooperativas que tenham patrimônio de referencia acima de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões);
- c) R\$437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais), para as cooperativas com valor de patrimônio de referencia superior R\$5.000.000,00 (cinco milhões) e até a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões)
- d) R\$590,00 (quinhentos e noventa reais), para as cooperativas com valor de patrimônio de referencia seja acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões).

§ 1º. Caso a Cooperativa já conceda um benefício alimentar em valor superior ao piso que lhe seria aplicável, conforme descrito nas alíneas anteriores, deverá reajustar o valor do benefício de acordo com os mesmos critérios previstos no item 3.5 deste instrumento coletivo, que trata dos *ganhos salariais*.

§ 2º. No mês de dezembro será pago a título cesta natalina o valor correspondente ao benefício alimentação/refeição.

2.4 -**AUXILIO CRECHE** - Fica garantido a todos os trabalhadores com filho de até 5 (cinco) anos de idade auxílio creche no valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por cada filho que tiver.

2.6 -ASSISTÊNCIA MÉDICA - A cooperativa fornecerá gratuitamente aos trabalhadores e aos seus dependentes diretos, assistência médica hospitalar, que deverá contemplar no mínimo:

I – 100% para internação em enfermaria;

II – 50% para internação em apartamento individual.

2.7 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL. -O fundo de assistência social e educacional para os trabalhadores cooperativistas e seus dependentes, será formado através de contribuição mensal das cooperativas localizadas na base territorial da Federação patronal e será recolhido em favor da FENATRACOOP. O valor mensal do recolhimento será o resultado direto da multiplicação de R\$ 5,00 pelo número de empregados registrados na cooperativa.

### III - ITENS ECONÔMICOS

3.2– **SEGURO DE VIDA** - Em favor de cada empregado, extensivo ao cônjuge e seus filhos, a Cooperativa manterá seguro de vida em grupo com as seguintes garantias:

I - Morte natural qualquer causa – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – IEPA – Invalidez especial pôr acidente – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III – IPA – Invalidez permanente por acidente – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

IV – Morte por acidente - R\$- 100.000,00 (Cem Mil Reais).

V – Assistência Funeral... R\$- Não foi definido

**3.3-MULTA** - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste acordo coletivo de trabalho, a Cooperativa pagará multa correspondente a um salário nominal do empregado prejudicado. A referida multa será revertida em favor deste último.

3.5– **GANHOS SALARIAIS** -As cooperativas concederão reajuste salarial aos empregados na seguinte forma:

- a) Serão concedidos no mês de julho de 2011 reposições das perdas salariais ocorridas no período compreendido entre 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2011, conforme índice do INPC – IBGE;
- b) Todos os trabalhadores nas cooperativas receberão a título de aumento real o índice de 4% (quatro por cento).
- c) Ficam as cooperativas abrangidas por termo de acordo autorizadas a compensar as antecipações concedidos no período de janeiro/2011 à 30 de junho de 2011.

**3.6– HORAS EXTRAS** - As horas extras deverão ser computadas no calculo de 13º salário e férias, FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), aviso

prévio, indenização adicional e descanso semanal remunerado, observados os seguintes percentuais de acréscimo:

- a) 75% de acréscimo em relação a hora normal, quando trabalhadas nos dias compreendidos entre segunda e sexta-feira relativa as primeiras duas horas.
- b) 150% em relação as horas excedentes as duas primeiras compreendidas de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados;

**3.7-PISO SALARIAL** - A partir de 1º de julho de 2011 fica assegurado o piso salarial de:

I – Para porteiros, contínuos, faxineiros e serviços gerais: R\$ 700,00 (setecentos reais);

II – Para os demais cargos R\$ 1.000,00 (mil reais);

**3.8 – 14º Salário.** As cooperativas que, ao final do exercício de 2011, tiverem obtido resultado positivo, pagarão aos seus empregados, até o mês de março de 2012, gratificação salarial em valor correspondente ao salário pago em dezembro de 2011.

**3.9 – QUEBRA DE CAIXA** - O empregado exercente da função de caixa ou o responsável pela tesouraria, ou encarregado, fará jus a uma gratificação mensal de:

I – Se exercente da função de caixa: R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – Tesoureiro: R\$ 300,00 (trezentos reais).

**3.10 - DOS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO** - Para o empregado que percebe salário fixo, além do reajuste previsto neste instrumento, a Cooperativa pagará mensalmente adicional por tempo de serviço no valor R\$ 20,00 (vinte reais) por ano cada completado na instituição.

Goiânia, 29 de junho de 2011.

## **FEDERAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL**

**CNPJ: 09.509.920/0001-04**

**Endereço: SHIS, QL 02, conj.03, casa 08, Lago Sul – Brasília – DF – CEP:**

### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL**

No dia 29 de junho de 2011, em 2ª (segunda) convocação, às 18h30min, no Auditório do Sindicato dos Corretores de Seguros, de Capitalização de Previdência Privada – SINCOR-GO, localizado na Rua C-145, Qd. 337, Lt 21/22 nº 1036, Bairro Jardim América CEP 74.255-500 - Goiânia GO, com a presença de 30 (trinta) empregados de Cooperativas de Crédito no estado de Goiás, realizou a Assembleia Geral Extraordinária da Federação Nacional de Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas no Brasil. O edital de convocação foi publicado no dia 22 de junho de 2011, no Jornal Diário Oficial da União, página 119, seção 3, cujo teor é o seguinte: A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - O Presidente da FENATRACOOP - Federação Nacional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas no Brasil, entidade sindical de representação em segundo grau, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número 46206.001616/2009-39, também registrada no Ministério da Fazenda sob o número 09.509.920/0001-04, com sede social, em Brasília-DF, no Lago Sul, SHIS, QL 02, conj.03, casa 08, por seu Presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais estatutárias com fulcro no Artigo 611 parágrafo 2º da CLT, CONVOCA todos os trabalhadores nas cooperativas no ramo Crédito no Estado de Goiás, para Assembleia Geral Extraordinária; para deliberarem a seguinte pauta do dia. a) Aprovação de Pauta de reivindicações; b) Autorização para a Fenatracoop negociar as reivindicações aprovadas com os Sindicatos e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Goiás; c) Aprovação da comissão de negociação; d) Autorização para a diretoria da Fenatracoop em caso de serem infrutíferas as tratativas negociais, impetrar com dissídio coletivo de trabalho junto ao tribunal regional do trabalho e) Assuntos Gerais de interesse da categoria. A assembleia Geral Extraordinária será instalada em Primeira Convocação às 18h:00m e em segunda convocação às 18h:30m, no dia 29 de junho de 2011 no Auditório do Sindicato dos Corretores de seguros, de capitalização de previdência privada localizado na Rua C-145, Qd. 337, Lt 21/22 nº 1036, Bairro Jardim América CEP 74.255-500 Goiânia GO. Brasília 21 de junho de 2011 - MAURI VIANA. Havendo quórum legal, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças, o Sr. Presidente Mauri Viana convidou os senhores: Ricardo Augusto Soares de Souza, Delegado Sindical, José Sousa Rios, Delegado Sindical e Presidente do Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Cooperativas de Crédito no Estado de Goiás - SINDICOOP, Pedro Ivo Santana Gomes, Delegado Sindical e Vice-Presidente do Sindicato dos Empregados e

Trabalhadores em Cooperativas de Crédito no Estado de Goiás – SINDICOOP e Leonardo Magalhães, Advogado da Federação Nacional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas no Brasil, para comporem a mesa e a mim senhora Cássia Menezes Gouveia Araujo Coelho, empregada do Sicoob Goiás Central, para secretariá-lo. Em seguida, deu por aberta a sessão, solicitando que o Dr. Leonardo Magalhães fizesse a leitura do Edital de Convocação e aprovado pelos presentes. Foram deliberadas: **a) Aprovação de Pauta de reivindicações:** Foi feito a apresentação da pauta pelo Presidente do Sindicoop Sr. José Sousa Rios, após ampla discussão dos presentes, a pauta de reivindicações foi aprovada por unanimidade de votos, na forma do anexo I. **b) Autorização para a Fenatracoop negociar as reivindicações aprovadas com os Sindicatos e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Goiás:** assembleia aprovou por unanimidade de votos. **c) Aprovação da comissão de negociação:** A assembleia aprovou, por unanimidade de votos, a indicação da comissão de negociação formada pelos senhores Cristhiano Melgaço Felipe – Sicoob Engecred, José Sousa Rios- Sicoob Credseguro, Pedro Ivo Santana Gomes – Sicoob Goias Central, Adão Luis Teles – Sicoob Engecred, Enio José Bitencourt – Sicoob Juriscred e Jorge Francisco Ribeiro - Unicred. **d) Autorização para a diretoria da Fenatracoop em caso de serem infrutíferas as tratativas negociais, impetrar com dissídio coletivo de trabalho junto ao tribunal regional do trabalho:** A assembleia autorizou, por unanimidade de votos, a diretoria da Fenatracoop em caso de serem infrutíferas as tratativas negociais, impetrar com dissídio coletivo de trabalho junto ao tribunal regional do trabalho. **e) Assuntos Gerais de interesse da categoria:** Não teve. A assembleia indicou para assinatura da ata os senhores Lara Karoline da Silva Viera, Fernanda Laura Abreu do Nascimento. Tendo sido cumprida a ordem do dia, nenhum outro assunto foi considerado, encerrando-se os trabalhos às 21:30 h. Foi em seguida, lavrada esta ata por mim, Secretária, que a assino juntamente com o Presidente, depois de lida e aprovada.

Mauri Viana  
Presidente Fenatracoop

Cássia Menezes Gouveia Araujo Coelho  
Secretaria  
Sicoob Goiás Central

Fernanda Laura Abreu do Nascimento  
Sicoob Credseguro

Lara Karoline da Silva Vieira  
Sicoob Goiás Central

José Sousa Rios  
Delegado Sindical da Fenatracoop e  
Presidente do Sindicoop